



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

GUARAPARI-ES, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020 – Nº 076 – 05 PÁGINAS

18º LEGISLATURA – ANO II – 2020

EDIÇÃO EXTRA

MESA DIRETORA

THIAGO PATERLINI
MONJARDIM (MDB)
Vice – Presidente

LENNON MONJARDIM
(PODEMOS)
**2º Vice -
Presidente**

ENIS GORDIN (PRB)
Presidente

OZIEL DE SOUSA (PSC)
1º Secretário

PAULINA ALEIXO PINNA
(PRO)
2ª Secretária

GABINETE DAS LIDERANÇAS

PTB – CLEBINHO
BRAMBATI
PSDB – DENIZART
ZAZÁ
SD – DITO XARÉU
PSD – FERNANDA
MAZZELLI

DEM – KAMILLA
ROCHA
PDT – MARCOS GRIJÓ
PSC – OZIEL DE
SOUSA
PRO – PAULINA
ALEIXO PINNA

PODEMOS – LENNON
MONJARDIM
MDB – THIAGO
PATERLINI
PSB – DR. ROGÉRIO
ZANON

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PTB - Clebinho Brambati

PSDB - Denizart Zazá

SD - Dito Xaréu

PSB - Dr. Rogério Zanon

PRB - Enis Gordin

PSD - Fernanda Mazzelli

PSDB - Gilmar Pinheiro

DEM - Kamilla Rocha

PODEMOS - Lennon Monjardim

PDT - Marcos Grijó

PSC - Oziel de Sousa

PRO - Paulina Aleixo Pinna

PDT - Rosângela Loyola

PDT - Sandro Bigossi

MDB - Thiago Paterlini

PDT - Wendel Lima

(--) - Zé Preto

DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Clebinho Brambati

Relator: Gilmar Pinheiro

Membro: Denizart Zazá

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Presidente: Marcos Grijó

Relator: Thiago Paterlini Monjardim

Membro: Dr. Rogério Zanon

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

Presidente: Lennon Monjardim

Relator: Gilmar Pinheiro

Membro: Clebinho Brambati

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Presidente: Thiago Paterlini Monjardim

Relator: Marcos Grijó

Membro: Clebinho Brambati

COMISSÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

Presidente: Oziel de Sousa

Relator: Paulina Aleixo Pinna

Membro: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Presidente: Paulina Aleixo Pinna

Relator: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

Membro: Gilmar Pinheiro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Paulina Aleixo Pinna

Relator: Oziel de Sousa

Membro: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Dr. Rogério Zanon

Relator: Marcos Grijó

Membro: Denizart Zazá

COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE

Presidente: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

Relator: Denizart Zazá

Membro: Lennon Monjardim

E-MAILS VEREADORES

gabverclebinhobrambati@cmg.es.gov.br

gabverdenizartzaza@cmg.es.gov.br

gabverditoxareu@cmg.es.gov.br

gabverdrrogeriozanon@cmg.es.gov.br

gabverenisgordin@cmg.es.gov.br

gabvermazzelli@cmg.es.gov.br

gabvergilmarpinheiro@cmg.es.gov.br

gabverkamillarochoa@cmg.es.gov.br

gabverlennonmonjardim@cmg.es.gov.br

gabvermarcosgrijó@cmg.es.gov.br

gabverozieldesousa@cmg.es.gov.br

gabverpaulinaaleixo@cmg.es.gov.br

gabverrosangelaloyola@cmg.es.gov.br

gabversandrobigozzi@cmg.es.gov.br

gabverthiagopaterlini@cmg.es.gov.br

gabverwendellima@cmg.es.gov.br

gabverzepreto@cmg.es.gov.br

E-MAILS SETORES

presidencia@cmg.es.gov.br

diretoria@cmg.es.gov.br

procuradoria@cmg.es.gov.br

controladoria@cmg.es.gov.br

assessorialegislativa@cmg.es.gov.br

rh@cmg.es.gov.br

licitacao@cmg.es.gov.br

contabilidade@cmg.es.gov.br

comunicacao@cmg.es.gov.br

SITES

<https://www.cmg.es.gov.br>

www.cmg.es.gov.br/transparencia

www.cmg.es.gov.br/controladoria

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SEDE

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES

CEP: 29200-180

Telefone: (27) 3361-1715

Fax: (27) 3361-1723

ANEXO

Rua Emilia Trindade da Silva, 149 – Itapebussú – Guarapari/ES

CEP: 29210-010

Telefones: (27) 3261-3414

(27) 3261-3806

LIGUE OUVIDORIA: (27) 3361-1715/3361-1723

e-mail: ouvidoria@cmg.es.gov.br

PODER EXECUTIVO

XX

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 6.435/2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, e,

CONSIDERANDO o surto mundial de coronavírus (COVID-19), vírus de rápida transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo,

CONSIDERANDO a gravidade clínica da doença, com complicações, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos específicos,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que declarou estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto do Novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 036-R, de 16 de março de 2020, que estabelece o protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de Novo Coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, análise, deliberações, discussões e votações dos projetos de Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Adotar medidas cautelares de prevenção à infecção e propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), disciplinando o acesso e circulação de pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari, compreendidos Sede, Plenário e Anexo.

Art. 2º No período de vigência desta Portaria:

I – A Sede e o Anexo da Câmara Municipal de Guarapari, funcionará das 12h00 às 18h00.

II - O acesso nas dependências da Sede e no Anexo fica restrito apenas a Vereadores e Servidores, sendo vedada a circulação da população nas suas dependências.

III - Suspensão do acesso e do atendimento ao público em geral na Sede e no Anexo da Câmara Municipal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado.

IV – O acesso aos gabinetes parlamentares fica restrito a 1 (um) servidor durante o horário de expediente, devendo o parlamentar estabelecer uma escala entre os seus assessores.

V - Aos diretores, chefes de departamento e chefes de divisão, em todas as áreas de atuação, fica determinado que estabeleçam a escala de servidores que trabalharão na Sede e no Anexo da Câmara Municipal, a fim de não paralisar as atividades do Legislativo, respeitando a indicação de 1 (um) servidor por setor durante o horário de expediente.

VI - Os servidores poderão realizar suas atividades laborais em regime de teletrabalho, mediante autorização da direção geral.

VII – Os setores de funcionamento excepcional deverão manter as portas e janelas abertas, para circulação de ar nos setores.

VIII - O acesso ao plenário será limitado apenas a Vereadores e Servidores do setor administrativo, essenciais ao funcionamento da Sessão.

IX - As sessões plenárias continuarão sendo transmitidas pela emissora local de TV, com no máximo três profissionais da empresa.

X - Em qualquer tempo, poderá ser convocada Sessão Extraordinária, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, devendo os Vereadores, servidores e prestadores de serviços estarem

aptos ao comparecimento imediato em caso de convocação.

XI - Suspensão de todos os eventos abertos a serem realizados pelo Poder Legislativo tais como palestras, cursos, reuniões, seminários ou similares, reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias.

XII – Suspensão de autorização para participação de eventos externos para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde.

XIII – Adoção do Protocolo de Isolamento Domiciliar por 14 dias a todos os casos de síndromes gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da rede pública e privada.

Art. 3º Compete ao Diretor Geral, cumprir e fazer cumprir, os dispositivos desta Portaria.

Parágrafo único – Cabe ao Diretor dos Gabinetes, naquilo que lhe couber, e sob a supervisão do Diretor Geral, cumprir e fazer cumprir, este regulamento nas dependências do Anexo da Câmara Municipal de Guarapari, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções administrativas, civis e penais.

Art. 6º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarapari, 17 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guarapari

DIVERSOS

XX

CÂMARA DE GUARAPARI SERÁ A PRIMEIRA A EMITIR CARTEIRA DE IDENTIDADE NO ESTADO



Câmara de Guarapari será a primeira a emitir Carteira de Identidade no Estado

A população de Guarapari pode ganhar um novo posto de emissão de Carteira de Identidade no anexo da Câmara Municipal. A proposta foi discutida em uma reunião, realizada nesta sexta-feira (14), entre o presidente da Casa de Leis, vereador Enis Gordin (PRB), e o deputado Estadual delegado Danilo Bahiense (PSL).

O deputado, que já foi responsável pela Superintendência da Polícia Técnico Científica (SPTC), explicou que atualmente o posto funciona na delegacia da cidade, porém, com atendimento realizado apenas por um agente da Polícia Civil que vem de Vitória diariamente, resultando em apenas 20 atendimentos diários no posto.

Bahiense relatou ainda que visando melhorar a agilidade do serviço, solicitou ao Executivo que firmasse um convênio com a Secretária Estadual de Segurança Pública (Sesp) para que o município cedesse dois servidores para atuar no posto, porém, recebeu uma negativa da administração municipal. "O posto de identificação de Guarapari ficou um tempo sem funcionar e agora está funcionando precariamente porque a polícia não tem peritos para colocar lá e o prefeito também não disponibilizou servidores", explicou o deputado.

Convicto da importância do serviço para a população de Guarapari, o presidente da Câmara decidiu firmar o convênio e ceder não só apenas os dois servidores da Câmara para realizar o atendimento como também destinou uma sala do anexo para a instalação do novo posto de identificação no município, que deverá substituir o atual. "Nosso objetivo desde quando ganhamos a presidência é trazer a população para dentro da Câmara Municipal, afinal essa é a

casa do povo. Então queremos trazer esse serviço para a Câmara para que ele seja feito com agilidade e qualidade para a população. Nós temos o espaço e a infraestrutura, então agora só falta a Polícia Civil firmar esse convênio para iniciarmos os atendimentos", disse Enis. Essa será a primeira Câmara do Espírito Santo a prestar esse serviço à população, o que demonstra que a Câmara está atenta às necessidades da coletividade e do cidadão de Guarapari.



Presidente Enis Gordin e o deputado Danilo Bahiense querem trazer posto de identificação para o anexo da Câmara Municipal.

Segundo o presidente Enis Gordin, outras novidades de serviços ao cidadão serão anunciadas em breve. "Tem mais novidades chegando para a população de nossa cidade", complementou Enis.

Rafaela Patrício - Assessora de Comunicação Câmara Municipal de Guarapari/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ENIS GORDIN

Presidente

THIAGO PATERLINI

1º Vice Presidente

LENNON MONJARDIM

2º Vice Presidente

OZIEL DE SOUSA

1º Secretário

PAULINA ALEIXO PINNA

2ª Secretária

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO

Diretor-Geral

OTÁVIO JÚNIOR RODRIGUES POSTAY

Procurador-Geral

MAURO AUGUSTO PERES DE ARAÚJO

Controlador Geral

AFONSO RODRIGUES PEREIRA FILHO

Diretoria dos Gabinetes

PAULO MARCELO PARANHOS RETTO DE QUEIROZ

Divisão de Imprensa

CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA

Departamento de Administração e Finanças

SÓTER FERNANDES LYRA

Departamento Legislativo

DEÂNIA SARTORI REBUZZI

Responsável pela publicação (Portaria 6.308/2019)